



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 072/2021

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa: **ESPÓLIO DE ANTÔNIO PAULO ABATE/FAZ. BOM SUCESSO E PONTAL II, MATS. 2.290, 2.333, 5.602, 9.498, 9.505, 9.506, 9.507, CPF/CNPJ nº 002.042.348-91**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades: **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO**, (parâmetro: Área de pastagem: 2.520,00 ha); **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO**, (parâmetro: Nº de cabeças: 1.500,00 cabeças); **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**, (parâmetro: Área útil: 380,00 ha) e **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, (parâmetro: Capacidade de armazenamento: 10,00 m³); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob os códigos: **G-02-07-0; G-02-08-9; G-01-03-1 E F-06-01-7**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): **SIRGAS 2000 - LAT/Y: 19°51'42.00" S - LONG/X: 50°59'26.00" O**) no Município de **CARNEIRINHO**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **017586/2011/001/2017**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia **29/07/2021**.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS

PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 29/07/2031.****UBERLÂNDIA, 30 DE JULHO DE 2021.**

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 12/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
33449992 e o código CRC **E9844B6E**.